

Travessa Santo Antonio, nº. 207, Centro, CEP 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ 23.697.469/0001-27

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. _____, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e demais pares,

Considerando o expediente de solicitação proveniente da Mesa Diretora e, parecer jurídico, em resposta ao Processo Administrativo nº ______.

Nos termos do inciso XX, do art. 40, alínea "a", "b" e "c", da Lei Orgânica Municipal e art. 133, § 1º, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Resolução, que "Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e dá outras providências".

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 06 de dezembro de 2024.

ENOQUE CORREA DE PAULA

Presidente da Câmara Municipal

DYEIME MACEDO BRINGEL

Vice-Presidente

AMÉRICO SOUSA CRUZ

1º Secretário

JOSÉ PEREIRA MAGALHÃES NETO

2º Secretário



Travessa Santo Antonio, nº. 207, Centro, CEP 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ 23.697.469/0001-27

REQUERIMENTO

Dirijo-me a Vossas Excelências para solicitar que seja atribuído o regime de urgência, de acordo com os termos dos art. 40, da Lei Orgânica do Município e art. 123, do Regimento Interno da Câmara, a apreciação da presente iniciativa legislativa.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com nossa saudação, encaminhamos para deliberação o presente Projeto de Resolução, que fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e dá outras providências.

Esta proposição legislativa vem em cumprimento ao inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal e no inciso XX, do art. 40, alínea "a", "b" e "c", da Lei Orgânica Municipal, do art. 133, §1°, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal, haja visto o princípio da anterioridade, pelo qual os subsídios deverão ser fixados no último ano da legislatura, para vigorar na seguinte, razão pela qual, contamos com a compreensão dos nobres colegas.

Pretende-se, com a presente proposição, recompor os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal. A inflação acumulada desde a última revisão, ocorrida em dezembro de 2020, é de aproximadamente 26,31%, calculada pelos índices de preço IPCA do IBGE. Este Projeto de Resolução prevê, para janeiro de 2025, o reajustamento de 3,4% dos subsídios dos agentes públicos, um pouco abaixo da inflação verificada. Também define índices de acréscimos percentuais menores ao longo dos três anos seguintes que, espera-se, mantenham o valor real dos subsídios diante da inflação futura, em compatibilidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que estabelece a revisão periódica de subsídios, de forma a garantir sua irredutibilidade.

Ressalte-se que a remuneração mensal dos Vereadores hoje estão bem abaixo do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, atualmente fixado em R\$ 44.008,52 (quarenta e quatro mil e oito reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024, através da Lei Federal nº 14.520, de 9 de janeiro de 2023, definido como limite remuneratório no serviço público por força de mandamento constitucional. Com a aprovação da presente proposição, pretende-se buscar o equilíbrio remuneratório entre as autoridades máximas dos poderes da República.

Em atendimento ao art. 113, do ADCT, da Constituição Federal, estima-se que, para 2025, o impacto orçamentário e financeiro no Poder Legislativo será de R\$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais) e, nos anos de 2026, 2027 e 2028, o impacto será respectivamente de R\$ 1.216.800,00; R\$ 1.265.272,00 e R\$ 1.316.090,88.



Travessa Santo Antonio, nº. 207, Centro, CEP 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ 23.697.469/0001-27

Por essa razão, esta Presidência apresenta ao exame do Plenário, deste Parlamento, nos termos do art. 142, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Resolução, solicitando a análise e aprovação pelos nobres pares.

Finalmente, tendo em vista a necessidade de que esta matéria seja aprovada, solicitamos que o presente Projeto de Resolução seja apreciado "em Regime de Urgência Especial" dispensando-se formalidades de tramite que sejam prejudiciais à sua eficácia.

Conforme o exposto, solicitamos a apreciação do referido Projeto de Resolução por essa Casa, apresentando a Vossas Excelências protestos de elevada estima, consideração e apreço, pugnando pela aprovação deste projeto.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, de 06 de dezembro de 2024.

ENOQUE CORREA DE PAULA

Presidente da Câmara Municipal

DYEIME MACEDO BRINGEL

Vice-Presidente

AMÉRICO SOUSA CRUZ

1º Secretário

JOSÉ PEREIRA MAGALHÃES NETO

2º Secretário



Travessa Santo Antonio, nº. 207, Centro, CEP 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ 23.697.469/0001-27

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ____, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

DAS CUNHÃS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal, conforme o disposto no inciso XX, do art. 40, alínea "a", "b" e "c", da Lei Orgânica Municipal e art. 133, § 1°, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução;

- **Art. 1**°. Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA, referido no inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal e no inciso XX, do art. 40, alínea "a", "b" e "c", da Lei Orgânica Municipal, são fixados nos seguintes valores:
- I-O subsídio mensal dos Vereadores é fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a partir de 1° de janeiro de 2025;

Parágrafo único: O presidente da Câmara, perceberá uma representação mensal, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração do Vereador e os membros da mesa receberão também um adicional de:

- a) 30% (trinta por cento) para o Vice-Presidente;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para o 1º Secretário;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) para o 2º Secretário;
- **Art. 2º**. Compete ao Presidente da Mesa Diretora regular os efeitos decorrentes da aplicação desta Resolução, cujas despesas resultantes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- **Art. 3º**. Os subsídios fixados por esta Resolução serão revisados anualmente, considerando o mesmo índice e a mesma data da revisão geral das remunerações dos servidores públicos do Município, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato a revisão do subsídio terá como base a perda relativa de 1º de janeiro até a data da concessão.

- **Art. 4º**. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 5º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Travessa Santo Antonio, nº. 207, Centro, CEP 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ 23.697.469/0001-27

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA, de 06 de dezembro de 2024.

ENOQUE CORREA DE PAULA

Presidente da Câmara Municipal

DYEIME MACEDO BRINGEL

Vice-Presidente

AMÉRICO SOUSA CRUZ

1º Secretário

JOSÉ PEREIRA MAGALHÃES NETO

2º Secretário